



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

ED **Escolas
Doutorais**

Regulamento EMPREENDE UC

Edição Escolas Doutorais

Artigo 1.º - Entidade Organizadora

O programa EMPREENDE UC – Edição Escolas Doutorais é uma iniciativa do Projeto Especial da Reitoria UC Business em colaboração com as escolas Doutorais da Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º - Definição

O EMPREENDE UC é um programa de capacitação que pretende apoiar empreendedores a transformar as suas ideias num modelo de negócio.

O EMPREENDE UC funciona em regime presencial ao longo de três semanas em que os empreendedores serão desafiados a desenvolver a sua ideia, tendo o apoio da equipa do UC Business e de mentores convidados ligados ao ecossistema da Universidade de Coimbra.

O programa é constituído por sessões semanais sobre como desenhar, testar, validar e comunicar um modelo de negócio, através de uma abordagem metodológica que combina as metodologias de Value Proposition Canvas e o Business Model Canvas, de Alexander Osterwalder.

Artigo 3.º - Objetivos

Apoiar os empreendedores na capacitação para o desenvolvimento de uma ideia de negócio, ajudando na identificação de uma oportunidade de negócio, em termos de produto e/ou serviço, sendo dada total liberdade de escolha quanto ao tipo de ideia de negócio a desenvolver por cada candidatura.

Artigo 4.º - Candidatura

As candidaturas podem ser submetidas por doutorandos da Universidade de Coimbra. Para participar no EMPREENDE UC é necessário o preenchimento online de um formulário de candidatura, ao qual se deve anexar obrigatoriamente o curriculum vitae, com um máximo de 2 páginas, de cada elemento da equipa. O formulário estará disponível em <https://ls.uc.pt/index.php/155689> .



Podem concorrer pessoas singulares ou equipas (até 4 elementos) e explorar somente uma ideia, ainda que não seja obrigatória a apresentação de uma ideia de negócio para a inscrição no programa de capacitação. As candidaturas são submetidas até ao dia 5 de janeiro de 2022.

Admitir-se-ão no máximo 20 participantes no Programa.

Os candidatos, através da sua participação e consequente aceitação do presente regulamento, assumem e garantem que as ideias de negócio que sejam submetidas, respetiva documentação e informação que venham a prestar é da sua autoria e propriedade, ou, não o sendo, que estão devidamente autorizados a utilizar a mesma e, nessa medida, serão considerados responsáveis pela sua autoria original, assumindo total responsabilidade perante qualquer alegação que possa ser feita por terceiros ou violação de direitos, em conexão com o conteúdo ou propriedade intelectual de tais elementos.

Artigo 5.º - Critérios de Seleção e Júri

Ainda que não seja obrigatória a apresentação de uma ideia de negócio para efeitos de inscrição e participação, os candidatos ou equipas com ideias de negócio terão prioridade durante o processo de seleção. As candidaturas serão selecionadas e avaliadas pela equipa de apoio às Escolas Doutorais com o apoio do Núcleo de Empreendedorismo do Projeto Especial UC Business tendo em conta os seguintes critérios de seleção:

- Qualidade da ideia;
- Potencial de mercado;
- Competências da equipa;
- Disponibilidade e motivação para participar.

Nenhum elemento do júri poderá participar neste programa. Das decisões tomadas pelo júri não haverá recurso. A seleção será feita até dia 7 de janeiro de 2022 e os inscritos selecionados serão informados via e-mail.

Artigo 6.º - Local, Horário e Gestão

O EMPREENDE UC decorrerá na Casa Costa Alemão (Pólo II da Universidade de Coimbra) e o horário estará definido no programa oficial, disponível em <https://ucpages.uc.pt/investigacao/escolas-doutorais/>. A gestão operacional do EMPREENDE UC será coordenada pela equipa de apoio às Escolas Doutorais em



conjunto com o Projeto Especial UC Business. Em caso de dúvidas, os candidatos deverão contactar research@uc.pt ou (+351) 239 859 843.

Artigo 7.º - Direitos dos Candidatos Selecionados

- Usufruir das atividades oferecidas pelo EMPREENDE UC como os programas, metodologias e processos de trabalho estabelecidos;
- Receber gratuitamente a documentação que for facultada pelo EMPREENDE UC;
- Apresentar as suas reclamações, sugestões ou testemunhos sobre o processo de desenvolvimento de ideias de negócio no qual participa.

Artigo 8.º - Deveres dos Candidatos Selecionados

- Aceitar e cumprir com o estabelecido no presente Regulamento;
- Aceitar os programas, processos de trabalho e metodologias que forem apresentados pelo EMPREENDE UC;
- Participar nas sessões de ideação e mentoria com assiduidade e pontualidade;
- Abster-se de qualquer ato que possa resultar em prejuízo ou descrédito para o EMPREENDE UC.

Artigo 9.º - Autorização de Recolha e Uso de Imagem

No decurso das atividades do EMPREENDE UC, o UC Business tem o direito de fixar em qualquer suporte (papel, vídeo, digital, ou qualquer outro material conhecido ou que venha a existir), utilizar, reproduzir, afixar, ou por qualquer outro meio ou forma lícita, tornar pública as imagens e/ou quaisquer outras produções, parcialmente ou na sua totalidade, que sejam efetuadas no âmbito do EMPREENDE UC.

Nos termos do disposto anteriormente, o UC Business reserva-se o direito de utilizar, sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos respetivos autores e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação, as imagens, vídeos e/ou quaisquer outras produções efetuadas.



Artigo 10.º - Confidencialidade

De modo a salvaguardar a confidencialidade das ideias e dos processos para o desenvolvimento de cada ideia será obrigatória a assinatura por parte dos promotores, formadores e mentores do EMPREENDE UC de uma declaração de compromisso. Sem prejuízo do disposto anteriormente, cumpre aos promotores das ideias de negócio assegurar, a suas expensas, a proteção das mesmas pelos meios e/ou modalidades legais que considerem mais adequados.

Artigo 11.º - Faltas

Considera-se como falta a ausência dos promotores das ideias de negócio durante o período em que estiver a decorrer o programa, sem que tenham apresentado nenhuma justificação válida à equipa de organização do programa. A totalidade do número de horas de faltas não poderá ultrapassar 20% do total de horas estipuladas pelo programa. Caso o número de horas de faltas ultrapasse 20% do total de horas estipuladas pelo programa, os participantes selecionados estarão impedidos de se inscreverem em iniciativas das Escolas Doutorais no ano letivos de 2021/2022.

Artigo 12.º - Rescisão do Contrato

A equipa de coordenação reserva o direito de, em qualquer momento das atividades desenvolvidas no âmbito do EMPREENDE UC, rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos em que:

- Se verificar inaptidão do promotor da ideia de negócio perante as ações, metodologias e processos ministrados no EMPREENDE UC;
- O promotor da ideia de negócio faltar sem justificação nos termos estabelecidos em “Deveres dos candidatos selecionados”;
- O promotor da ideia de negócio infringir de forma grave outros deveres resultantes da declaração de compromisso.

A rescisão unilateral por parte do UC Business não confere ao promotor da ideia de negócio qualquer direito a indemnização ou compensação.



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

ED **Escolas
Doutorais**

Artigo 13.º - Certificado

Os promotores das ideias de negócio que participarem em, pelo menos, 80% do total de horas terão direito a um certificado de participação emitido pela organização.

Artigo 14.º - Casos Omissos

A organização reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento em casos que retratem uma lacuna ao abrigo do presente regulamento.

A equipa de coordenação

Coimbra,
22 de dezembro de 2021